



LEI Nº. 950/2012.

“EQUIPARA AO PISO NACIONAL ESTABELECIDO POR LEI FEDERAL PARA OS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Em obediência a Lei Federal que estabelece o Piso Nacional do salário base de todos Membros do Magistério Público Nacional e a Lei Municipal nº 946/2012, que estabelece o regime de trabalho de 40 horas semanais para os Professores em efetiva sala de aula, a partir de 21/09/2012, ficam equiparados os vencimentos básicos dos Membros do Magistério Público Municipal de Cachoeira ao Piso Nacional que é de R\$ 1.451,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art.2º- O presente instrumento legal, não possui caráter de correção ou aumento, sendo obediência ao mandamento legal de caráter municipal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2012.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira, em 06 de julho de 2012.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA